

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
COMPANHIA DE PLAJENAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN/DF**

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 01/2021

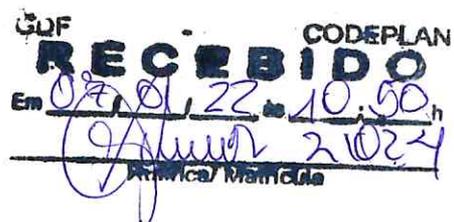
PROCESSO SEI N° 00121-00000518/2021-37

IN PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.428.219/0001-80, com sede no Setor de Autarquias Sul, quadra 05, bloco “N”, sala 901/921, Edifício OAB, Brasília/DF, com endereço eletrônico: contato@inpacto.com, representada legalmente na forma do seu contrato social, vem, muito respeitosamente, apresentar suas

CONTRARRAZÕES

Em face do Recurso Administrativo interposto pela licitante **BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA**, fazendo-o nos termos dos argumentos fáticos e jurídicos em que passa a expor.

I. TEMPESTIVIDADE



Nos termos do item 19.2 do edital, a licitante dispõe do prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentar as suas contrarrazões em face dos recursos administrativos interpostos contra si.

A licitante ora peticionante fora intimada a apresentar suas contrarrazões em 30/12/2021. Contando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, presume-se que o seu término recairá em 07/01/2022.

Assim, protocolada nesta data não há a menor dúvida acerca da sua tempestividade.

II. DAS RAZÕES PARA O DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA

Em síntese, a licitante recorrente alega que as Declarações contidas nos itens **“11.2.5.1. Declaração sobre trabalho do menor”** e **“11.2.5.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta”**, foram feitas de forma equivocada/irregular pela agência ora Recorrida.

A licitante recorrente BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA argumenta que o Representante Legal da empresa IN PACTO (Vitor Pacheco da Costa Fortes), não possui legitimidade para assinar as Declarações constantes dos itens 11.2.5 do Edital.

Sob a sua fantasiosa ótica, **Vitor Pacheco da Costa Fortes**, por ser mandatário, não teria conhecimento aprofundado da empresa, a ponto de saber se, de fato, existe ou não trabalho do menor nas suas dependências, além de não possuir legitimidade para firmar Declaração de Elaboração de Proposta Independente.

Ledo engano! Trata-se de uma impugnação fantasiosa por parte da licitante BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA. Vejamos.

De início, cumpre esclarecer que, de fato, o edital exige que as Declarações sejam assinadas pelo Representante Legal da empresa licitante, consoante dispõe o subitem 11.2.5 e seguintes, *in verbis*:

11.2.5. Declarações

11.2.5.1. Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal:

À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 01/2021.

(nome da licitante) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu **representante legal** _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar a ressalva a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
(local e data)

(representante legal da licitante)

Todavia, muito ao revés do que fora alegado pela licitante ora Recorrente, quem subscreve as declarações apresentadas pela IN.PACTO detém plenos poderes para tal.

Não precisa ser um especialista em direito para se chegar à conclusão segundo à qual os mandatários (pessoas em favor de quem é outorgado poder para a prática de atos pelo titular) representam os mandantes e, nessa condição passam a ter legitimidade para atuar em nome deste.

Essa é, precisamente, a hipótese dos autos: o Sr. **Vitor Pacheco da Costa Fortes** recebeu da Sra. **Alba Chacon** poderes para agir em nome da empresa **IN.PACTO**.

A Sra. Alba Chacon, a seu turno, por ser a sócia administradora da empresa **IN.PACTO** é justamente quem possui legitimidade para outorgar procuração em favor de quem lhe convier.

que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: VITOR PACHECO DA COSTA FORTES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA/DF, sob o nº 25.842 e do CPF n.º 725.470.811-72, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Mansões Itaipu, Rua 07, Lote 18, Jardim Botânico, nesta Capital, e/ou **KLECIO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Acacio Monteiro Dos Santos e Odúlia Silva Santos, solteiro, maior, empresário, portador da CNH nº 00264047415 DETRAN/DF, onde consta o RG 4018165086 SSP/DF e do CPF n.º 526.633.100-34, residente e domiciliado na SQN 214, Bloco D, 603, Asa Norte, nesta Capital, a quem confere amplos e especiais poderes para gerir e administrar ativa e passivamente a firma outorgante, podendo representá-la perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, seus Departamentos e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito Público ou privado, **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL** e de outros estados, Sociedades de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Receita Federal, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, Sindicatos, Comércio e Indústria, nos Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral,

No caso do Sr. **Vitor Pacheco da Costa Fortes**, há ainda o agravante no sentido de que, além de mandatário legitimamente constituído, ele também ocupa cargo de alta direção na agência Recorrida, mais especificamente o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.

Em outras palavras, tem-se evidente, portanto, o equívoco do argumento da Recorrente. Quem assina as Declarações previstas no edital é de fato o Representante Legal da empresa IN PACTO, que foi devidamente autorizado por meio de instrumento de procuração outorgado pela sua Sócia Administrador Alba Rosas Costa Chacon, possui amplos poderes para delegação das atividades e que **nomeou e constituiu** seu bastante Procurador **VITOR PACHECO DA COSTA FORTES**, a quem conferiu amplos e especiais poderes para gerir e administrar ativa e passivamente a empresa, podendo representá-la perante repartições e outros.

assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços, ajustar cláusulas e condições, participar de concorrências públicas e ou particulares, licitações, tomadas de preços, cartas-convite, pregões, retirar editais, participar de aberturas de licitações, acordar, discordar, dar lances, interpor recursos, prestar declarações e informações.

Assim, não há qualquer irregularidade, por menor que seja, na assinatura do Sr. **Vitor Pacheco da Costa Fortes** nas declarações exigidas no Edital, haja vista que, conforme destacado, ele atua em nome do representante legal da agência Recorrida.

Improcedente e absurda, pois, a alegação da agência Recorrente.

III. DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS

Por todo exposto e cumpridos todos requisitos para habilitação, a empresa **IN PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL**, requer o conhecimento das presentes contrarrazões e o seu acolhimento **para negar o provimento do recurso interposto pela empresa BR MAIS COMUNICAÇÃO**.

Nestes termos, pede deferimento

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022.

VITOR PACHECO DA COSTA Assinado de forma digital por VITOR
FORTES:72547081172 PACHECO DA COSTA FORTES:72547081172
Dados: 2022.01.07 09:08:13 -03'00'
IN PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS

CNPJ: 26.468.219/0001-80

VITOR PACHECO DA COSTA FORTES

CPF: 725.470.811-72

(DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO/CFO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ASA NORTE

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF

Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003

CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião

PRÊMIO
DE QUALIDADE
TOTAL
ANOREG
CATEGORIA OURO

Prot.: 01488662
Livro: 5792
Folha: 085



4º Ofício
Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião
Escritório Autorizado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ IN.PACTO
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (25/01/2021) em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS, estabelecida no SAUS Quadra 05, Bloco N, 9º andar, salas 901 a 921, Edifício OAB, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.428.219/0001-80, neste ato representada por sua Sócia/Administradora: ALBA ROSAS COSTA CHACON, brasileira, filha de Otavio Julio Rosas Costa e Dilma de Area Rosas Costa, declara ser casada, jornalista, portadora da CI RG n.º 965.668 SSP/DF e do CPF n.º 149.964.483-34, residente e domiciliada na SQN 311, Bloco F, Apartamento 602, Asa Norte, nesta Capital, de conformidade com a 53ª Alteração e Consolidação, devidamente apresentado e registrado sob o n.º 000117210, em 18/01/2021 e anotado a margem do registro nº 2220, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, com cópias arquivadas nesta notas, reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: VÍTOR PACHECO DA COSTA FORTES, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA/DF, sob o nº 25.842 e do CPF n.º 725.470.811-72, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Mansões Itaipu, Rua 07, Lote 18, Jardim Botânico, nesta Capital, e/ou KLECIO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, filho de Acacio Monteiro Dos Santos e Odulia Silva Santos, solteiro, maior, empresário, portador da CNH nº 00264047415 DETRAN/DF, onde consta o RG 4018165086 SSP/DF e do CPF n.º 526.633.100-34, residente e domiciliado na SQN 214, Bloco D, 603, Asa Norte, nesta Capital, a quem confere amplos e especiais poderes para gerir e administrar ativa e passivamente a firma outorgante, podendo representá-la perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, seus Departamentos e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito Público ou privado, JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL e de outros estados, Sociedades de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Receita Federal, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, Sindicatos, Comércio e Indústria, nos Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, BANCO SANTANDER, XP INVESTIMENTOS, e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo assinar contratos de alugueis, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da firma, assinar documentos fiscais e faturas, assinar bordereaux, admitir e/ou demitir empregados, assinar e ou dar baixa em carteiras de trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alteração de anotações em carteiras de trabalho, nomear prepostos junto a DELEGACIA DO TRABALHO E OU JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, INSS, RECEITA FEDERAL, abrir, movimentar e ou liquidar contas correntes,

SELO DIGITAL do TJDF são certificados pelo judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital impresso através do site: www.tjdft.jus.br



e47c-a596-c287-40e7
793a-d4b7-0235-e3db
Consulte o Selo Digital no site:
<http://www.tjdft.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ASA NORTE

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF

Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003

CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião

PRÊMIO
DE QUALIDADE
TOTAL
ANOREG
CATEGORIA OURO

Prot.: 01488662
Livro: 5792
Folha: 086



SELO DIGITAL do TJDFT são certificados pelo judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital impresso através do site: www.tjdft.jus.br

emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer e ou contestar saldos, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços, ajustar cláusulas e condições, participar de concorrências públicas e ou particulares, licitações, tomadas de preços, cartas-convite, pregões, retirar editais, participar de aberturas de licitações, acordar, discordar, dar lances, interpor recursos, prestar declarações e informações, constituir Advogados com poderes da cláusula Ad-Judicia, e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, enfim, praticar os demais atos aos fins deste mandato, **PODENDO INCLUSIVE SUBSTABELECEER. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 25/01/2022, APÓS ESTA DATA DECAIRÁ O OUTORGADO PROCURADOR DE TODOS OS PODERES AQUI CONFERIDOS.** CERTIFICO que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. O presente instrumento foi lavrado na Sede desta Serventia, tendo a leitura e coleta de assinatura sido realizada no SAUS Quadra 05, Bloco N, 9º andar, salas 901 a 921, Edifício OAB, Asa Sul, Brasília-DF, pelo escrevente RAIMUNDO DA SILVA, conforme o art. 30 § 1º do PGC/2014. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI, de acordo com o Provimento 42/CNJ. Emolumentos recolhidos pela Guia de custas nº 00154238, paga no valor de R\$ 59,65, incluindo o valor de R\$ 2,81, destinado ao Fundo de Registro Civil conforme Resolução nº 16, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 27/10/2009. Eu, SARJOB ROMUALDO DE OLIVEIRA BARBOZA, Escrevente, lavrei o presente ato. E eu, ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO, Escrevente Autorizada, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, ANTONIA MENDONÇA FEITOSA, Tabeliã Substituta, dou fé e assino. (a.a.) ALBA ROSAS COSTA CHACON - ANTONIA MENDONÇA FEITOSA. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo TJDFT20210090054973GWCX para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br



4º Ofício de Notas do Distrito Federal
Escrevente Autorizada

Em testemunho () da verdade.



e47c-a596-c287-40e7
793a-d4b7-0235-e3db
Consulte o Selo Digital no site:
<http://www.tjdft.jus.br>



CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 804, ED. MARIANNA LOUATOSIMIL, BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 3030-2510, 3030-2234, 3030-2501 - @ 31181241.0001
cartorio@lefolodanotes.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere como original. (Lei n. 9.935/94)
Tabelião: Evairio Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 05 de Janeiro de 2022
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
123-Consultar selo: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20220030005159YNC0

QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO INVALIDARÁ O DOCUMENTO



SEPN QD 804, ED. MARIANNA LOUATOSIMIL, BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 3030-2510, 3030-2234, 3030-2501 - @ 31181241.0001



[Handwritten signature in blue ink]